



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 547/2021

DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
PROCURADORIA DA MULHER NO AMBITO
DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no município de Taquarussu;

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art. 2º. A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Vice Procuradora, e 01 (uma) secretária, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 anos, no início de cada legislatura de presidente da casa.

- I. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição de mesa diretora.
- II. Na ausência de vereadoras para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, servidora da Câmara Municipal.

Art. 3º. Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra mulher;
- II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, governo estadual e governo federal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

III. Cooperar com organismos racionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;

IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara, em parceria com órgãos assistenciais, de segurança pública e de Saúde do município, CRAS e CREAS, Segurança Pública – Polícia Militar e Civil e órgãos relacionados à saúde.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereador que assumir mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora, vice procuradora e secretária.

Taquarussu-MS, 09 de setembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 049/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** FAGNER FONSECA MARQUES DO VALE. ME – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais) de forma que o contrato inicial de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Passa para o valor de R\$ 11.125,00 (onze mil cento e vinte e cinco reais).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Fagner Fonseca Marques Do Vale.

Taquarussu - MS, 10 de setembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 141/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** BRESCHIGLIARI & CIA LTDA – **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2021- **OBJETO:** Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 2.900,82 (dois mil novecentos reais e oitenta e dois centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ 14.504,10 (quatorze mil quinhentos e quatro reais e dez centavos). Passa para o valor de R\$ 17.404,92 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) ,

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento e Maurinho Breschigliari.

Taquarussu - MS, 10 de setembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 547/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO AMBITO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica criada a Procuradoria da Mulher no município de Taquarussu;

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

Art. 2º . A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Vice Procuradora, e 01 (uma) secretária, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 anos, no início de cada legislatura de presidente da casa.

I. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição de mesa diretora.

II. Na ausência de vereadoras para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função, servidora da Câmara Municipal.

Art. 3º . Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra mulher;

II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, governo estadual e governo federal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III. Cooperar com organismos racionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;

IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca do déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara, em parceria com órgãos assistenciais, de segurança pública e de Saúde do município, CRAS e CREAS, Segurança Pública – Polícia Militar e Civil e órgãos relacionados à saúde.

Art. 4º . Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º . A suplente de vereador que assumir mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º . A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora, vice procuradora e secretária.

Taquarussu-MS, 09 de setembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021****"Dispõe sobre Concessão de licença gestante à servidora que menciona e dá outras providências"****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

Considerando o Disposto no Artigo 71 de Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei Federal nº 10.710 de 05 de agosto de 2003; combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 145/2001 de 22 de outubro de 2001 e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2009 de 08 de abril de 2009.

RESOLVEArtigo 1º Conceder Licença Gestante "Auxílio Maternidade" no período compreendido de **03/09/2021** a **01/03/2022** a que tem direito a Servidora Pública Municipal **SELMA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**; Ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SALA**, conforme Portaria nº 047/2012 de 31 de janeiro de 2012.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação; com efeitos retroativos a 03/09/2021 revogam - se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, quinta-feira, 09 de setembro de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO